

PARECER Nº 83/2018/ASJIN
PROCESSO Nº 60800.081198/2009-77
INTERESSADO: INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

PROPOSTA DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA – ASJIN

Tabela 1 - Marcos Processuais

Processo	Auto de Infração	Crédito de Multa	Data da ocorrência	Data da lavratura	Data de notificação do Auto de Infração	Data de protocolo da Defesa	Data da 1ª Decisão de Primeira Instância	Data de protocolo do 1º Recurso	Data da 1ª Decisão de Segunda Instância	Data da notificação da 1ª Decisão de Segunda Instância	Data da 2ª Decisão de Segunda Instância	Data da convalidação	Data da notificação da convalidação	Data de protocolo da Defesa	Data da 2ª Decisão de Primeira Instância	Data da notificação da 2ª Decisão de Primeira Instância	Data de protocolo do Recurso
60800.081198/2009-77	01734/2009	647161157	19/03/2009	08/12/2009	N/A	N/A	19/03/2010	14/04/2010	07/10/2010	21/10/2010	04/07/2013	02/08/2013	19/08/2013	09/09/2013	25/03/2015	11/05/2015	19/05/2015

Auto de Infração: 01734/2009

Crédito de Multa (nº SIGEC): 647161157

Infração: Não recuperar o pavimento da pista quando o coeficiente de atrito indicar resultados inferiores aos níveis de manutenção estabelecidos na legislação em vigor.

Enquadramento: §1º do art. 36 c/c inciso I do art. 289, ambos da Lei 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica), c/c os itens 2.1.1 e 2.1.2 da IAC 4302

Proponente: Henrique Hiebert - SIAPE 1586959

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de recurso interposto por INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA em face da decisão proferida no curso do Processo Administrativo em epígrafe, conforme registrado no Sistema Eletrônico de Informações desta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC (volumes SEI nº 1141320, 1141321, 1141322, 1141327, 1141328 e 1141329) da qual restou aplicada pena de multa, consubstanciada no crédito registrado no Sistema Integrado de Gestão de Créditos – SIGEC sob o número 647161157.

1.2. O Auto de Infração nº 01734/2009, que deu origem ao processo, foi protocolado em 08/12/2009, capitulando a conduta do ente regulado no art. 289 e art. 299 do Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA, c/c Resolução ANAC Nº 88/2009, artigo 3º, inciso IV c/c Resolução ANAC Nº 25/2008, e c/c o item 1 da Tabela II do Anexo III da Resolução ANAC nº 58/2008, descrevendo-se o seguinte (fl. 02):

Descrição da Ocorrência: Não recuperar o pavimento da pista quando o coeficiente de atrito indicar resultados inferiores aos níveis de manutenção estabelecidos na legislação em vigor

CÓDIGO EMENTA: CSL (1)

HISTÓRICO: Pela medição de atrito do Aeroporto Internacional Santa Maria/Aracaju-SE (SBAR), de 19/03/2009, a pista de pouso e decolagem 11/29 apresenta trecho com valor médio do coeficiente de atrito abaixo do aceitável pela Resolução ANAC Nº 88/2009. Nesta situação, a pista é classificada como pista insegura e, segundo consta no inciso IV do artigo 3º desta mesma Resolução, será objeto de fiscalização e multa, conjugada com emissão de NOTAM, com eventuais restrições à operação ou fechamento da pista de pouso e decolagem.

O SBAR solicitou NOTAM B1551/2009 informando situação de pista escorregadia quando molhada, porém não tomou ações imediatas para reestabelecimento do coeficiente de atrito acima do nível aceitável. A ANAC então solicitou cancelamento do NOTAM B1551/2009 e emissão de novo NOTAM B1677/2009, fechando a pista 11/29 quando na condição molhada. Após esta restrição operacional imposta pela ANAC, o operador solicitou então NOTAM B1685/2009 para realização de serviço de desemborachamento da pista para elevação do coeficiente de atrito.

Desta forma, além do que foi citado da Resolução Nº 88/2009, encontra-se enquadramento da ocorrência na Resolução ANAC Nº 25/2008, em conjunto com a Resolução ANAC Nº 58/2008, em seu Anexo II, Tabela II, Item 1.

1.3. Nos campos “data” e “hora” da ocorrência, estão, respectivamente, “07/12/2009” e “15:30”.

1.4. Às fls. 03 e 04, Plano de Ações Corretivas – PAC referente ao Relatório de Inspeção Aeroportuária – RIA nº 017P/SIE/GGFO/2008, 27/11/2008. Nos itens 3.2 e 3.3, constam o seguinte:

“3.2 – Não-conformidade: A sinalização horizontal do eixo da pista de pouso e decolagem está encoberta, em decorrência do emborachamento, próximo ao ponto de toque da cabeceira 11 [...]”

Ação Corretiva: Desemborachar o pavimento e revitalizar a sinalização horizontal do eixo da pista de pouso 11/29.

3.3 – Não-conformidade: A periodicidade do monitoramento de atrito não está sendo cumprida de acordo com a legislação vigente. (Não-conformidade anteriormente apresentada como item 3.2 do RIA nº 07P/IE-4/2006)[...]”

Ação Corretiva: A SRSV já adquiriu equipamento de medição de atrito, o que está resultando no cumprimento da periodicidade do monitoramento de atrito de acordo com a legislação vigente.”

1.5. Às fls. 05 a 06, cópia da Carta Formal - CF nº 11393/DOGP/2009, enviada pela INFRAERO e datada de 05/06/2009, em atendimento ao Ofício nº 327/SIE-RJ/GGCO/2009, encaminhando relatórios de medições de atrito de pista de pouso e decolagem de aeroportos administrados pela autuada, conforme prescrevia a IAC 4302. O relatório relativo a SBAR tem indicação de data de execução em março de 2009 (fl. 06).

1.6. Às fls. 07 a 35, cópia do Relatório Técnico de Medição de Atrito de Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Internacional Santa Maria / Aracaju-SE (Rel – 005-MA-PA 11/29-SBAR-2009), de 19/03/2009. À fl. 12, consta a conclusão deste Relatório, onde está descrito que:

“[...] Contudo um trecho no primeiro terço entre 286 e 442 m (medição a 3 metros à esquerda totalizando 156 m), a partir da cab. 11 apresentam valores de atrito abaixo de 0.50 com uma média de 0.42. [...]”

1.7. Às fls. 36 e 37, cópia de planilha relacionando Aeroportos INFRAERO com pistas com coeficientes de atrito em níveis de manutenção ou abaixo. Na segunda linha da planilha, consta o registro do Aeroporto SBAR, com a informação de que a pista 11/29, submetida a medição com o equipamento Skiddometer, teve valores de 0,42 e foi classificada como Insegura. No campo observações há registro de “trecho de 156m no 1º terço a 3mLE – 11>29”.

1.8. Em 27/11/2009, Memorando nº 1682/SIA/GOPS/2009 (fls. 38 e 39), assinado pelo Gerente de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias – GOPS e pelo Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária – SIA, que traz referência à CF nº 11393/DOGP/2009 já mencionada. O documento consigna a classificação de pista insegura de 4 aeroportos administrados pela INFRAERO, dentre eles, o Aeroporto SBAR. Ao final, é determinado que:

“a. Seja solicitada a emissão de NOTAM suspendendo as operações de pouso e decolagem na condição de pista molhada, devido ao fator de coeficiente de atrito abaixo do nível aceitável para os aeroportos de Aracaju, Parnaíba e Tabatinga; e

b. seja emitida Notificação de Infração aos três aeroportos supracitados.”

1.9. Ainda em 27/11/2009, Memorando emitido pelo SIA e dirigido ao Superintendente de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (fls. 40 e 41), informando que serão atendidas as recomendações apontadas no Memorando nº 1682/SIA/GOPS/2009, acima descrito, e recomendando agora, que “não seja autorizada a venda de passagens para períodos acima de 15 dias e liberação de novos voos.” para as localidades em questão.

1.10. À fl. 42, cópia de Mensagem de FAX nº 1243/09/MSG/SIA/PRENOTAM, de

30/11/2009, solicitando a emissão de PRENOTAM de efeito imediato e válido até 29/05/2010, com o seguinte teor: "Operações de pouso e decolagem de aeronaves na pista de pouso e decolagem 11/29 estão suspensas na condição de pista molhada, devido ao coeficiente de atrito abaixo do nível aceitável".

1.11. À fl. 43, Boletim de localidade, constando NOTAM B1677/2009 do aeroporto SBAR ("RWY 11/29 CLSD PARA LDG/TKOF QUANDO NA CONDIÇÃO DE MOLHADA DEVIDO FCT ABAIXO DO NÍVEL ACEITAVEL").

1.12. Em 02/12/2009, foi emitido Ofício de nº 2370/SIA/2009 ao Superintendente do Aeroporto Internacional Santa Maria, informando da solicitação do NOTAM que restringe operações com pista molhada e também que o Operador do Aeroporto em questão deve tomar providências imediatas com vistas a elevar o nível de coeficiente de atrito, informando à ANAC as ações que já tenham sido tomadas, bem como as medidas que contemplem soluções, com seus respectivos prazos. No documento, informa, ainda, que o interessado tem 05 dias para demonstrar o atendimento ao objeto deste ofício – fl. 44.

1.13. Em 02/12/2009, por meio de Carta Formal enviada pela INFRAERO ao Gerente Técnico de Serviços Aeronáuticos – GTSA/GOPS/SIA, de nº 4902/OPNE(OPNE-1)/2009, foi solicitada a emissão de NOTAM para a realização do serviço de desemborramento da pista 11 x 29 do Aeroporto de Aracaju / Santa Maria (SBAR), com requerimento de fechamento total da pista, no período de 14 a 19/12/2009, das 08h às 12h. A INFRAERO traz em anexo Boletim de Horário Previsto de Voo, no qual afirma não haver operação de voos regulares nos horários informados – fls. 45 e 46.

1.14. À fl. 47, cópia de Mensagem de Fax nº 1253/09/MSG/SIA/PRENOTAM, de 02/12/2009, solicitando a emissão de PRENOTAM com validade de 14 a 19/12/2009, com o seguinte teor "Fechamento total da pista de pouso e decolagem 11/29 para execução de serviço de desemborramento".

1.15. À fl. 48, Boletim de localidade, constando NOTAM B1677/2009 (já mencionado) e B1685/2009 do aeroporto SBAR. O último tem como teor "RWY 11/29 CLSD DEVIDO SER DESEMBORRACHAMENTO".

1.16. À fl. 49, Extrato do site dos Correios com informações sobre o acompanhamento de postagem registrada sob o nº RK798201533BR, indicando sua entrega ao destinatário no dia 14/12/2009.

1.17. Em 14/12/2009, solicitação de abertura de processo – fl. 01.

1.18. Em 23/12/2009, encaminhamento interno – fl. 50.

1.19. Em 29/03/2010, foi certificado o decurso do prazo para apresentação de defesa (fl. 51).

1.20. À fl. 52, Decisão em Primeira Instância materializada em documento intitulado "Parecer em Processo Administrativo" emitido pela Gerência de Fiscalização Aeroportuária e ratificado pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA, em 19/03/2010. A decisão determina a aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 80.000,00 à autuada (penalidade registrada no SIGEC sob o número 623522100).

1.21. Em 29/03/2010, foi emitida Notificação de Decisão abrindo prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, a partir do recebimento do documento – fl. 53.

1.22. À fl. 54, despacho encaminhando o processo à junta recursal em 01/04/2010.

1.23. Em 14/04/2010, a autuada protocolou a Carta Formal nº 8169/DOGP(GPRI)/2010 (fl. 55), encaminhando recurso à decisão em primeira instância. Na CF, a autuada afirma evidenciar, pela documentação anexa, as ações da Administração Aeroportuária Local visando à garantia da segurança operacional do Aeroporto, pleiteando o acolhimento da defesa e o arquivamento da autuação.

1.24. À fl. 56, junta cópia da notificação de decisão.

1.25. À fl. 57 a 71, junta suas razões de recurso. Na peça, alega inicialmente que a infração tipificada na Resolução nº 58/2008, Anexo II, Tabela II, Item 1 não encontra respaldo legal. Afirma, também, que as penalidades previstas nos art. 299 e art. 302 do CBA apresentam rol taxativo, não aceitando assim interpretação extensiva.

1.26. Alega, quanto ao mérito da questão, que, pelos relatórios e medições de atrito realizadas (REL-005-MA-PA 11/29-SBAR-2009; REL 006-MT-11/29-SBAR-2009; RT/SBSV-003/2009; RT/SBSV-005/2009; RT/SBAR-006/2009; RT/SBAR-001/2010; RT/SBAR-003/2010 – Doc. 03) foram emitidos NOTAM de cautela e dando continuidade a execução dos serviços de desemborramento, foram emitidos os NOTAM nº B0693/2009 e 1685/2009 visando à recuperação dos índices de atrito aos níveis determinados na Resolução nº 88 da ANAC.

1.27. Afirma, ainda, que não ficou inerte diante do problema, tendo informado a entidade competente, o que demonstraria a sua boa-fé, e imediatamente adotado as medidas necessárias, no sentido de viabilizar a prestação do serviço de recuperação da pista 11/29, por meio de processo de medições reiteradas e de desemborramento da citada pista.

1.28. Por fim, alega que a ANAC feriu os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade aplicando a sanção de multa, vez que a autuada afirma vir adotando as medidas solicitadas por esta Agência.

1.29. Às fls. 72 e 73, documentos que demonstram os poderes de representação.

1.30. Às fls. 74 a 123, Relatórios técnicos REL-005-MA-PA 11/29-SBAR-2009 (de 19/03/2009); Nº 006-MT-11/29-SBAR-2009 (de 20/03/2009); RT/SBSV-003/2009 (de 14/12/2009); RT/SBSV-005/2009 (de 18/12/2009); RT/SBAR-006/2009 (de 30/12/2009); RT/SBAR-001/2010 (de 01/03/2010); RT/SBAR-003/2010 (de 07/04/2010).

1.31. Em 23/09/2010, despacho encaminhando o processo para distribuição na Junta Recursal, declarando também a impossibilidade de conferência da tempestividade – fl. 124.

1.32. Às fls. 125 a 128, consta Decisão da antiga Junta Recursal, de 07/10/2010, decidindo pelo conhecimento do recurso e anulando os efeitos da decisão em primeira instância, consignando que o extrato do site dos Correios indicando o rastreamento do objeto postado não seria válido para certificar o devido recebimento do Auto de Infração. Determina, assim, o retorno do processo ao setor de origem, para que o mesmo notifique devidamente a empresa interessada quanto ao Auto de Infração, oportunizando prazo de defesa.

1.33. À fl. 129, despacho remetendo o processo à Secretaria da Junta Recursal, em 07/10/2010.

1.34. À fl. 130, extrato de lançamento no SIGEC, impresso em 14/10/2010, informando que o crédito de nº 623522100 foi cancelado.

1.35. Ainda nesta data, foi produzida Intimação de Decisão da Junta Recursal – fl. 131. Cópia do Aviso de Recebimento relativo a esta intimação, datado de 21/10/2010, foi juntado à fl. 137.

1.36. Em 03/12/2010, foi emitido despacho encaminhando o processo à GOPS e solicitando que, caso necessário, "venha a autuar a empresa com outra motivação e enquadramento, nos termos do voto do relator" – fl. 132.

1.37. À fl. 133, foi inserido despacho nº 63/2011/GTSA/GOPS/SIA devolvendo os autos do processo, em 07/02/2011, à GFIS, para as providências necessárias.

1.38. À fl. 134, foram exarados despachos internos datados de 10 e 15/02/2011.

1.39. À fl. 135, despacho à GOPS/SIA, para que esta tome ciência da decisão final da Junta Recursal, em 15/02/2011.

1.40. Em 01/03/2011, foi exarado despacho nº 86/2011/GTSA/GOPS/SIA, registrando que "Tendo em vista tratar-se de auto de infração (AI) cujo relatório de medição de atrito considerado para a emissão do respectivo AI data de 19/03/2009, período este anterior à publicação da Resolução nº 88, de 11 de maio de 2009, esta Gerência decidiu pela não continuidade do processo administrativo em tela." – fl. 136.

1.41. Em 10/03/2011, Ofício de nº 829/2011/GFIS/SIA-ANAC ao Superintendente de Gestão Operacional da INFRAERO, informando sobre o arquivamento do processo, tendo em vista terem sido aceitas as respectivas justificativas sobre a ocorrência relatada – fl. 138.

1.42. À fl. 215, foi juntado o Aviso de Recebimento relativo ao Ofício de nº 829/2011/GFIS/SIA-ANAC, datado de 29/03/2011.

1.43. À fl. 139, consta Despacho da GFIS, de 17/09/2012, encaminhando o processo à Procuradoria Federal junto à ANAC.

1.44. À fl. 140, foram juntadas cópias de mensagens eletrônicas que registram a solicitação de remessa de cópia dos autos à Procuradoria Federal, datadas de 09, 10 e 11/10/2012.

1.45. À fl. 141, extrato de lançamento no SIGEC, emitido em 03/01/2013, demonstrando que a multa do processo de nº 623522100 foi cancelada.

1.46. Em 03/01/2013, foi exarado o Despacho nº 14/2013/NDA/PGFPF-ANAC, da Procuradoria Federal junto à ANAC (fl. 142), encaminhando os autos à Junta Recursal para análise da questão suscitada à fl. 136, inclusive para exame do eventual cabimento de autuação com base nos

preceitos da Instrução de Aviação Civil – IAC 4302, vigente à época dos fatos.

- 1.47. Em 04/01/2013, a autuada solicitou cópia integral dos autos, por meio de Formulário de Solicitação de Cópias, tendo, à ocasião, tomado ciência do inteiro teor do processo – fl. 143/157.
- 1.48. Em 07/01/2013, conta despacho de encaminhamento dos autos para o setor de distribuição da antiga Junta Recursal - fl. 158.
- 1.49. Em 04/06/2013, foi proferida nova decisão da Junta Recursal, entendendo haver vício formal no Auto de Infração, passível de convalidação, por meio da retificação do enquadramento, para que passe a constar como capitulação o §1º do art. 36 da Lei 7.565/86 c/c os itens 2.1.1 e 2.1.2 da IAC 4302, de 28 de maio de 2001, conforme indicação da Procuradoria da ANAC – fls. 159 a 161.
- 1.50. À fl. 162, consta Despacho nº 100/2013/IR/ANAC, de 08/07/2013, encaminhando o processo à Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA, para adoção de providências cabíveis.
- 1.51. Em 24/07/2013, foi emitido despacho de encaminhamento dos autos da SIA à GFIS/SIA, para análise e providências, conforme certidão de julgamento da Junta Recursal – fl. 163.
- 1.52. À fl. 164, despachos internos datados de 30/07/2013.
- 1.53. Em 02/08/2013, foi registrado Ato de Convalidação do Auto de Infração, alterando o disposto anteriormente na capitulação por “§1º do artigo 36 do CBA c/c o item 2.1.1 e 2.1.2 da IAC 4302, de 28 de maio de 2001.” – fl. 165.
- 1.54. À fl. 166, consta cópia do Ofício de nº 262/2013/GFIS/SIA-ANAC, de 02/08/2013, informando a autuada do ato de convalidação e concedendo prazo de 20 dias para complementação de defesa. O Aviso de Recebimento referente a este ofício, indicando sua entrega ao destinatário em 19/08/2013, foi juntado à fl. 213.
- 1.55. À fl. 167, despachos internos datados de 10 e 16/09/2013.
- 1.56. Em 09/09/2013, a autuada protocolou nova defesa (fls. 168 a 204). No documento, alega que as justificativas apresentadas anteriormente teriam sido aceitas pela ANAC em sua integralidade, culminando no arquivamento do processo em 10/03/2011. Entende, assim, que a convalidação se traduz em conduta que fomenta a insegurança jurídica, requerendo que o auto de infração seja mantido na forma como lavrado.
- 1.57. Afirma que o AI N° 01734/2009 teria sido “*julgado por expediente com natureza decisória e por autoridade competente, a qual inclusive arquivou-o por acolhimento das justificativas apresentadas pela Estatal*” e que, após o julgamento e arquivamento do feito, estaria preclusa a possibilidade de alteração dos institutos normativos que serviram de fundamento ao Auto de Infração.
- 1.58. Caso não sejam acolhidas essas alegações iniciais, a autuada renova a defesa apresentada anteriormente, reafirmando que a alegação é e era, à época, infundada, considerando os fatos e documentos apresentados nos autos do processo.
- 1.59. Cita, ainda, extratos de suas próprias alegações nas ações anulatórias nº 0004504-64.2012.4.05.8500 e nº 0800062-22.2012.4.05.8500, referentes respectivamente aos Autos de Infração nº 5031/2010 e 00828/2010, em que a autuada argui a existência de *bis in idem* com o Auto de Infração nº 01734/2009.
- 1.60. Pede portanto, que seja anulado o Ofício nº 262/2013/GFIS/SAI-ANAC e seja mantido o julgado que promoveu o arquivamento do Auto de Infração nº 01734/2009.
- 1.61. Junta ao processo (i) cópias dos documentos comprobatórios da outorga de poderes de representação – fls. 179 a 193; (ii) cópia do Auto de Infração – fl. 194; (iii) cópia do ofício de convalidação – fl. 195; (iv) cópia do ofício nº 829/2011/GFIS/SIA-ANAC – fl. 196; e (v) cópia de resenha processual da ação anulatória nº 0004504-64.2012.4.05.8500 – fls. 197 a 204.
- 1.62. À fl. 205, despachos internos datados de 02/08, 17 e 27/09/2013.
- 1.63. Em 30/09/2013, termos de abertura e fechamento de volume – fls. 200 e 201.
- 1.64. À fl. 206, Despacho nº 121/2013/GFIS/SIA, encaminhando o processo à Procuradoria Geral da ANAC, em 30/09/2013, tendo em vista a Ação Ordinária nº 0004504-64.2012.4.05.8500.
- 1.65. Às fls. 207 a 211, Informação nº 008/2013/NAR/PF-ANAC/PGF/AGU-rjn, em resposta ao despacho nº 121/2013/GFIS/SIA, informando que a demanda na Ação Ordinária nº 0004504-64.2012.4.05.8500 “não interfere no andamento do presente processo administrativo, que deverá seguir seus ulteriores termos, até mesmo porque além de tratar de auto de infração distinto (Auto de Infração nº 05031/2010), o juiz julgou improcedente o pedido autoral, situação que se mantém até a presente data”.
- 1.66. Às fls. 212 e 214, cópias do Memorando nº 106/2014/GFIS/SIA, datado de 10/06/2014, encaminhando Avisos de Recebimento à AIM.
- 1.67. O setor competente, em decisão motivada proferida em 25/03/2015, confirmou o ato infracional, por não cumprimento da determinação prevista no §1º do art. 36 da Lei 7.565/86 c/c os itens 2.1.1 e 2.1.2 da Instrução de Aviação Civil - IAC 4302, e após apontar a presença de uma circunstância atenuante e nenhuma circunstância agravante, aplicou multa no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o valor mínimo da tabela de infrações constante no item 1 da Tabela II (CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE AERÓDROMOS) do Anexo III da Resolução ANAC nº 25/2008, em vigor à época - fls. 216/225.
- 1.68. Em 28/04/2015, foi emitida Notificação de Decisão abrindo prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, a partir do recebimento do documento – fl. 226. Cópia do Aviso de Recebimento relativo a esta notificação, datado de 11/05/2015, foi juntado à fl. 228.
- 1.69. Em 30/04/2015, conta despacho de encaminhamento dos autos para o setor a antiga Junta Recursal - fl. 227.
- 1.70. Às fl. 229 a 231, a autuada junta suas razões de recurso.
- 1.71. Na peça, inicialmente dá sua descrição dos fatos: dispõe que após a apresentação de defesa foi prolatada decisão de primeira instância, quando o processo foi apreciado pela antiga Junta Recursal e decidiu-se pela anulação da decisão de primeira instância, retomando-se os autos para novo julgamento de primeira instância. Nesse ponto, alega que quando da nova análise do processo, conforme despacho nº 86/2011/GTSA/GOP/SIA à fl. 136, opinou-se pelo arquivamento do mesmo, e que ante tal manifestação, a GFIS/SIA emitiu à Infraero o ofício nº 829/2011/GFIS/SIA-ANAC, que informou ao autuado que o processo fora arquivado.
- 1.72. A autuada contesta os argumentos utilizados na decisão de primeira instância que “*tornou sem efeito a decisão proferida pelo Gerente de Fiscalização Aeroportuária, que embora seja autoridade competente para a tomada de tal decisão, nos termos da decisão recorrida, não a motivou adequadamente (...)*”. Aduz que o “*processo está recheado de nulidades, sendo a Infraero um passageiro a deriva, enquanto o órgão julgador tenta se entender nos atos processuais, ferindo de morte toda e qualquer esperança de ser observado o devido processo legal*”.
- 1.73. Afirma que o Gerente de Fiscalização Aeroportuária, no legítimo exercício de suas atribuições, decidiu pelo arquivamento do processo com base nos fundamentos lançados pela GOPS, entendendo que não cabe o “*frágil argumento de que na decisão da GFIS não houvera expressa menção aos fundamentos da GOPS*”, entendendo que o processo é um concatenamento de atos visando uma decisão, e que assim todo ato pressupõe a integração dos atos anteriores.
- 1.74. Dispõe que a decisão da GFIS, formalizada por meio do ofício nº 829/2011/GFIS/SIA-ANAC, é decisão administrativa que não necessita, juridicamente, de motivação, pois entende que a mesma não se enquadra naqueles atos administrativos que necessariamente devem ser motivados, citando aí o art. 50 da Lei nº 9.784/1999 e suas observações a respeito de cada inciso.
- 1.75. Ainda em recurso a autuada contesta ao valor da multa aplicada, tendo em vista as alterações promovidas pela Resolução ANAC nº 235, de 05/06/2012, que entre outras coisas, diminuiu o valor da sanção, entendendo que a Diretoria da ANAC, em análise do tipo infracional, decidiu que a gravidade desta infração não justificava uma penalização no montante previsto anteriormente, mas uma penalização mais branda.
- 1.76. Por fim, requer que o processo seja novamente apreciado, e caso não se entenda pela anulação do mesmo, seja a sua dosimetria revista, com a adequação do valor da multa à atual previsão dos normativos da Agência.
- 1.77. Tempestividade do Recurso certificada e 04/09/2015 - fl. 232.
- 1.78. É o relatório.

2. PRELIMINARES

2.1. Regularidade processual

- 2.2. O Auto de Infração foi emitido em 08/12/2009, e não consta do processo notificação do interessado à respeito do mesmo. Em 19/03/2010 foi prolatada a primeira decisão de primeira instância.

para a qual também não consta evidência de notificação do interessado, no entanto foi apresentado recurso em 14/04/2010.

2.3. Em 07/10/2010 foi prolatada a primeira decisão de segunda instância, pela anulação da primeira decisão de primeira instância por ausência de prova da notificação, a respeito do qual o interessado foi notificado em 21/10/2010.

2.4. Em 04/07/2013 emitida a segunda decisão de segunda instância, a qual decide pela manutenção da primeira decisão de segunda instância e determina a convalidação do Auto de Infração, a fim de se modificar seu enquadramento.

2.5. Em 02/08/2013 é convalidado o Auto de Infração em primeira instância. Notificado da convalidação em 19/08/2013, a autuada apresenta defesa em 09/09/2013.

2.6. Em 25/03/2015 prolatada a segunda decisão de primeira instância do processo, a respeito da qual o interessado foi notificado em 11/05/2015, apresentando seu tempestivo recurso em 19/05/2015, conforme despacho de tempestividade de 04/09/2015.

2.7. Sendo assim, aponto que o presente processo preservou os interesses da Administração Pública, bem como os direitos aos princípios do *contraditório* e da *ampla defesa* do interessado.

3. MÉRITO

3.1. **Quanto à fundamentação da matéria - Não recuperar o pavimento da pista quando o coeficiente de atrito indicar resultados inferiores aos níveis de manutenção estabelecidos na legislação em vigor.**

3.2. Diante da infração do processo administrativo em questão, após convalidação a autuação foi realizada com fundamento no §1º do art. 36 da Lei 7.565/86 c/c os itens 2.1.1 e 2.1.2 da IAC 4302, e em decisão de primeira instância foi aplicada a providência administrativa prevista no inciso I do art. 289, do CBA, Lei nº 7.565, de 19/12/1986, que dispõe o seguinte, *in verbis*:

CBA
Art. 289. Na infração aos preceitos deste Código ou da legislação complementar, a autoridade aeronáutica poderá tomar as seguintes providências administrativas:

I - multa;

(...)

3.3. Ainda o CBA, em seu art. 36, dispõe, *in verbis*:

CBA

Art. 36. Os aeródromos públicos serão construídos, mantidos e explorados:

I - diretamente, pela União;

II - por empresas especializadas da Administração Federal Indireta ou suas subsidiárias, vinculadas ao Ministério da Aeronáutica;

III - mediante convênio com os Estados ou Municípios;

IV - por concessão ou autorização.

§ 1º A fim de assegurar uniformidade de tratamento em todo o território nacional, a construção, administração e exploração, sujeitam-se às normas, instruções, coordenação e controle da autoridade aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 36-A. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

(...)

(grifo nosso)

3.4. Já os itens 2.1.1 e 2.1.2 da Instrução de Aviação Civil 4302 dispõem, *in verbis*:

IAC 4302 - REQUISITOS DE RESISTÊNCIA À DERRAPAGEM PARA PISTAS DE POUSO E DECOLAGEM

(...)

CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS SUPERFICIAIS DAS PISTAS DE POUSO E DECOLAGEM

(...)

2.1 REQUISITOS DE ATRITO

2.1.1 Para efeito de aplicação desta Instrução, considera-se como nível de manutenção o valor de atrito de 0,50, excetuado o caso de aeroportos que possuam planos especiais de manutenção, nos quais o nível de manutenção passa a ser aquele definido nesses planos.

2.1.2 O valor mínimo admissível para o atrito médio de qualquer segmento do pavimento, com mais de 100 metros de comprimento, medido de acordo com a metodologia estabelecida nesta Instrução, não poderá ser inferior ao nível de manutenção.

(...)

3.5. A Resolução ANAC nº 25, de 25/04/2008, que estabelece a tabela de infrações no Anexo III, Tabela II (Construção/Manutenção e Operação de Aeródromos), apresentava à época dos fatos, em seu item 01, a infração, conforme disposto *in verbis*:

Resolução ANAC nº 25/2008

ANEXO III

(...)

Tabela II (Construção/Manutenção e Operação de Aeródromos)

(...)

1. Não providenciar a recuperação das condições do pavimento da pista de pouso e decolagem de aeródromo público quando as medições dos coeficientes de atrito e de textura indicarem resultados inferiores aos níveis de manutenção estabelecidos na legislação em vigor.

3.6. Considerando o exposto, verifica-se a subsunção do fato descrito no AI nº 01734/2009 à capitulação disposta no Auto de Infração após convalidação e na decisão de primeira instância.

3.7. **Contudo, antes de decidir o feito há duas questões que devem ser tratadas por esta Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância.**

4. Convalidação do Auto de Infração nº 01734/2009

4.1. Verifica-se que o ato de convalidação à fl. 165 não fez constar em seu enquadramento o inciso I do art. 289 do CBA, que entendo ser aplicável ao caso em tela.

4.2. Diante do exposto, aponto que no caso em tela, a ocorrência tida como infracional no Auto de Infração nº 01734/2009 suporta ato de convalidação, tendo em vista o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 7º da Instrução Normativa (IN) ANAC nº 08/2008, que dispõe "*in verbis*":

IN ANAC nº 08/2008

Art. 7º Os vícios processuais meramente formais do AI são passíveis de convalidação.

§ 1º - Para efeito do caput, são considerados vícios formais, dentre outros:

I - omissão ou erro no enquadramento da infração, desde que a descrição dos fatos permita identificar a conduta punível;

II - inexistência no nome da empresa ou piloto;

III - erro na digitação do CNPJ ou CPF do autuado;

IV - descrição diferente da matrícula da aeronave;

V - erro na digitação do endereço do autuado;

VI - erro de digitação ao descrever o local, data ou hora da ocorrência do fato.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, inciso I, deste artigo, será concedido prazo de 5 (cinco) dias para a manifestação do interessado.

§ 3º Verificada a existência de vício insanável deverá ser declarada a nulidade do auto de infração e emitido novo auto.

§ 4º No prazo da manifestação do §2º, o interessado poderá requerer o benefício do art. 61, § 1º, desta Instrução Normativa, desde que o processo não esteja em fase recursal.

(grifo meu)

4.3. Observa-se que o instrumento de convalidação deverá identificar a modificação do enquadramento da conduta do autuado apontando para o §1º do art. 36 c/c inciso I do art. 289, ambos da Lei 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica), c/c os itens 2.1.1 e 2.1.2 da IAC 4302.

4.4. Diante do exposto, verifica-se a necessidade de notificar o interessado e conceder prazo de 5 dias para a sua manifestação, cumprindo o disposto no §2º do art. 7º da IN ANAC nº 08/2008

5. Possibilidade de correção da dosimetria da sanção aplicada

5.1. Deve-se verificar a possibilidade de correção da dosimetria da sanção aplicada ao ato infracional imputado. O Código Brasileiro de Aeronáutica dispõe, em seu art. 295, que a multa será imposta de acordo com a gravidade da infração. Nesse sentido, a Resolução ANAC nº 25, de 2008, que

dispõe sobre o processo administrativo para a apuração de infrações e aplicação de penalidades no âmbito da competência da Agência Nacional de Aviação Civil, determina, em seu art. 22 que sejam consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes na imposição da penalidade pecuniária, assim como dispõe sobre o mesmo tema o art. 58 da Instrução Normativa (IN) nº 08 da ANAC.

5.2. Com relação à dosimetria da penalidade pecuniária para a infração cometida por pessoa jurídica, a previsão do item 1 (CSL) da Tabela II (CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE AERÓDROMOS) do Anexo III da Resolução ANAC nº 25/2008, em vigor à época, relativa à conduta descrita neste processo, é a de aplicação de multa no valor de R\$ 80.000 (grau mínimo), R\$ 140.000 (grau médio) ou R\$ 200.000 (grau máximo).

5.3. Em decisão de primeira instância foi identificada presente uma circunstância atenuante prevista no inciso III do §1º do art. 22 da Resolução ANAC nº 25/2008 e do §1º do art. 58 da IN ANAC nº 08/2008, qual seja, "a inexistência de aplicação de penalidades no último ano".

5.4. Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Crédito (SIGEC), conforme documento SEI nº 1428202, verifica-se que já existia penalidade aplicada em definitivo ao interessado devido a ato infracional ocorrido no período de um ano encerrado em 19/03/2009 (que é a data da infração ora analisada), quando prolatada a decisão de primeira instância por multa. Desta forma, no caso em tela, entende-se não ser cabível considerar a aplicação da atenuante do inciso III do §1º do art. 22 da Resolução ANAC nº 25/2008 e do §1º do art. 58 da Instrução Normativa ANAC nº 08/2008, sendo possível que tal circunstância – aplicada pela autoridade competente a decidir em primeira instância – seja afastada na decisão de segunda instância.

5.5. Diante do exposto, e ante a possibilidade de decorrer gravame à situação do interessado, em cumprimento com o disposto no parágrafo único do artigo 64 da Lei 9.784/99, entende-se necessário que ele seja cientificado para que venha a formular suas alegações antes da decisão desse Órgão.

Lei nº 9.784

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

5.6. Importante observar o prazo total de 10 (dez) dias para que o Interessado, querendo, venha a se pronunciar quanto à possibilidade de decorrer gravame à situação do recorrente.

5.7. Desta forma, deixo de analisar o mérito para proferir a sugerir a proposta de decisão.

6. CONCLUSÃO

6.1. Pelo exposto, sugiro a CONVALIDAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, modificando o enquadramento para o §1º do art. 36 c/c inciso I do art. 289, ambos da Lei 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica), c/c os itens 2.1.1 e 2.1.2 da IAC 4302, com base no inciso I do artigo 7º da IN ANAC nº 08/2008, de forma que a Secretaria da ASJIN venha a notificar o interessado quanto à convalidação dos Auto de Infração de forma que o mesmo, querendo, venha no prazo de 5 (cinco) dias, formular suas alegações, com fundamento no parágrafo §2º do artigo 7º da IN ANAC nº 08/2008.

6.2. Ainda, sugiro para que se notifique o Interessado ante a possibilidade de decorrer gravame à situação do recorrente, em função de possível afastamento da circunstância atenuante prevista no inciso III do §1º do art. 22 da Resolução ANAC nº 25/2008 e do §1º do art. 58 da Instrução Normativa ANAC nº 08/2008, de forma que o mesmo, querendo, venha no prazo de 10 (dez) dias, formular suas alegações, cumprindo, assim, o disposto no parágrafo único do artigo 64 da Lei nº 9.784/99.

6.3. Em sendo assim, deve-se observar, então, o prazo total de 10 (dez) dias, para que o interessado, querendo, venha a se pronunciar quanto à convalidação do Auto de Infração nº 01734/2009 e/ou a possibilidade de decorrer gravame à situação do recorrente aplicada pelo setor de decisão de primeira instância.

6.4. **É o Parecer e Proposta de Decisão.**

6.5. **Submete-se ao crivo do decisor.**

HENRIQUE HIEBERT

SIAPE 1586959



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Hiebert, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 15/01/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sci/autenticidade>, informando o código verificador **1427336** e o código CRC **B1135B15**.



Superintendência de Administração e Finanças - SAF
Gerência Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - GPOF

Impresso por: ANAC\henrique.hiebert

Data/Hora: 15-01-2018 12:51:08

Dados da consulta Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

Nº ANAC: 30000550531

CNPJ/CPF: 00352294000110

CADIN: Não

Div. Ativa: Sim - EF

Tipo Usuário: Integral

UF: DF

Receita	NºProcesso	Processo SIGAD	Data Vencimento	Data Infração	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Chave	Situação	Valor Débito (R\$)
9344					0,00	30/05/2012	22.425,00	0,00			0,00
9344					0,00	02/03/2011	6.255,00	0,00		*	0,00
9343					0,00	12/11/2010	6.255,00	0,00			0,00
9000					0,00	27/09/2017	1.339,25	0,00			0,00
9000					0,00	11/07/2017	16.282,04	0,00			0,00
0343	00000013432011	60800092799201120	08/07/2011	17/03/2006	R\$ 33.522,00	22/06/2011	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	00000013432012	00065035590201289	08/06/2012	25/06/2010	R\$ 33.522,00	24/08/2012	33.522,00	33.522,00		Parcial	
						10/10/2013	7.777,61	7.777,61		PG	0,00
0343	00000013432013	00065012758201369		15/06/2012	R\$ 33.522,00	25/07/2012	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0344	00000013442011	60800086031201117	30/06/2011	07/07/2006	R\$ 22.425,00	29/06/2011	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	00000013442012	00065036327201215	09/06/2012	25/06/2010	R\$ 22.425,00	08/06/2012	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	00000013442013	00065013060201361	19/04/2013	19/10/2012	R\$ 22.425,00	11/10/2012	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0345	00000013452012	00065025277201232	08/06/2012	14/05/2010	R\$ 14.340,00	23/05/2012	14.340,00	14.340,00		PG	0,00
0343	00000023432011	60800093080201114	13/07/2011	23/06/2006	R\$ 33.522,00	20/07/2011	33.522,00	33.522,00		Parcial	
						06/08/2012	990,65	990,65		PG	0,00
0343	00000023432012	00065036363201271	08/06/2012	24/09/2010	R\$ 33.522,00	08/06/2012	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	00000023432013	00065012976201301		31/08/2012	R\$ 33.522,00	29/04/2013	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	00000023432017	00065142784201582		04/12/2015	R\$ 33.522,00		0,00	0,00		PU	33.522,00
0344	00000023442011	60800089600201186	02/07/2011	02/06/2006	R\$ 22.425,00	22/06/2011	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	00000023442012	00065036478201265	09/06/2012	08/10/2010	R\$ 22.425,00	30/05/2012	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	00000023442013	00065013189201379		15/08/2012	R\$ 22.425,00		0,00	0,00		CAN	0,00
0343	00000033432011	60800097195201170	21/07/2011	09/08/2006	R\$ 33.522,00	11/07/2011	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	00000033432012	00065036380201216	09/06/2012	01/10/2010	R\$ 33.522,00	08/06/2012	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	00000033432013	00065081463201332	10/08/2013	15/03/2013	R\$ 33.522,00	06/03/2013	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0344	00000033442011	60800091451201115	08/07/2011	21/07/2006	R\$ 22.425,00	29/06/2011	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	00000033442012	00065036523201281	08/06/2012	03/09/2010	R\$ 22.425,00	06/04/2011	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0343	00000043432011	60800107555201159	27/07/2011	11/10/2006	R\$ 33.522,00	20/07/2011	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	00000043432012	00065040974201213	16/05/2012	28/05/2010	R\$ 33.522,00	16/05/2012	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	00000043432013	00065094452201312	11/10/2013	17/05/2013	R\$ 33.522,00	09/05/2013	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0344	00000043442011	60800091594201127	08/07/2011	04/08/2006	R\$ 22.425,00	29/06/2011	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	00000043442012	00065043971201231	08/06/2012	06/11/2010	R\$ 22.425,00	30/05/2012	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0343	00000053432011	60800120148201137	24/08/2011	13/04/2006	R\$ 33.522,00		0,00	0,00		CAN	0,00
0343	00000053432012	00065025295201214	09/06/2012	11/06/2010	R\$ 33.522,00	02/03/2011	0,00	6.255,00		Parcial	
						12/11/2010	33.522,00	27.267,00		PG *	0,00
0343	00000053432013	00065113691201389	11/10/2013	26/04/2013	R\$ 33.522,00	12/04/2013	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0344	00000053442011	60800092971201145	08/07/2011	09/11/2006	R\$ 22.425,00	30/07/2012	29.199,59	29.199,59		PG	0,00
0344	00000053442012	00065047516201213	09/06/2012	23/07/2010	R\$ 22.425,00	01/06/2012	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0343	00000063432011	60800133663201187	04/09/2011	19/09/2007	R\$ 33.522,00	22/08/2011	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	00000063432012	00065043964201230	08/06/2012	17/09/2010	R\$ 33.522,00	30/05/2012	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0344	00000063442011	60800092099201135	08/07/2011	18/05/2006	R\$ 22.425,00	22/06/2011	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	00000063442012	00065051315201211	09/06/2012	22/10/2010	R\$ 22.425,00	04/03/2011	14.340,00	14.340,00		Parcial	
						02/03/2011	14.340,00	8.085,00		PG	0,00
0343	00000073432011	60800133657201120	04/09/2011	30/11/2007	R\$ 33.522,00	31/08/2011	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	00000073432012	00065044764201202	08/06/2012	08/10/2010	R\$ 33.522,00	21/05/2012	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0344	00000073442011	60800097069201115	21/07/2011	09/06/2006	R\$ 22.425,00	11/07/2011	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	00000073442012	00065051320201215	09/06/2012	16/09/2010	R\$ 22.425,00	08/06/2012	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	00000073442013	00065123667201358	08/11/2013	26/04/2013	R\$ 22.425,00	10/04/2013	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0343	00000083432011	60800145650201151		20/09/2011	R\$ 33.522,00		0,00	0,00		CAN	0,00

0343	0000083432012	00065025289201267	08/06/2012	19/11/2010	R\$ 33.522,00	08/06/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000083442011	60800097392201199	21/07/2011	27/04/2006	R\$ 22.425,00	11/07/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0344	0000083442012	00065052194201216		22/10/2010	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0343	0000093432011	60800145650201151	18/09/2011	20/09/2007	R\$ 33.522,00	06/09/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	0000093432012	00065047510201238	09/06/2012	25/11/2010	R\$ 33.522,00	25/05/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000093442011	60800097392201199		27/04/2006	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0343	0000103432011	60800154080201190	12/11/2011	05/10/2007	R\$ 33.522,00	11/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	0000103432012	00065051308201219	09/06/2012	10/12/2010	R\$ 33.522,00	30/05/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000103442011	60800099661201151	17/07/2011	01/09/2006	R\$ 22.425,00	11/07/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0344	0000103442012	00065055189201265		19/04/2010	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0345	0000103452011	6080092238201121	08/07/2011	20/10/2006	R\$ 14.340,00	22/06/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00
0343	0000113432011	60800153991201108	12/11/2011	16/03/2007	R\$ 33.522,00	11/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	0000113432012	00065051328201281	09/06/2012	17/06/2010	R\$ 33.522,00	08/06/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000113442012	00065055182201243	24/06/2012	29/10/2010	R\$ 22.425,00	22/06/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	0000123432011	60800161815201131	14/11/2011	26/10/2007	R\$ 33.522,00	30/07/2012	42.391,92	42.391,92	PG	0,00
0343	0000123432012	00065055165201214	24/06/2012	12/11/2010	R\$ 33.522,00	22/06/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000123442011	60800110903201175		19/05/2006	R\$ 22.425,00	27/07/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0344	0000123442012	00065055169201294	24/06/2012	17/12/2010	R\$ 22.425,00	27/06/2012	22.647,00	22.647,00	PG	0,00
0345	0000123452011	60800099221201102	21/07/2011	20/07/2006	R\$ 14.340,00	15/08/2011	15.666,45	15.666,45	PG	0,00
0343	0000133432011	60800184858201195	12/11/2011	21/10/2008	R\$ 33.522,00	28/10/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	0000133432012	00065057810201225	29/06/2012	08/04/2011	R\$ 33.522,00	29/06/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000133442011	60800113896201163	14/08/2011	14/07/2006	R\$ 22.425,00	29/07/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0344	0000133442012	00065055189201265	24/06/2012	19/04/2010	R\$ 22.425,00	22/06/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	0000143432011	60800192908201116	30/11/2011	12/12/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	0000143432012	00065106844201251	21/10/2012	22/05/2012	R\$ 33.522,00	19/10/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000143442011	60800113929201175	14/08/2011	07/07/2006	R\$ 22.425,00	29/07/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	0000153432011	60800192937201170	30/11/2011	27/06/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	0000153432012	00065116803201272		18/05/2012	R\$ 33.522,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0344	0000153442011	60800118611201181	14/08/2011	04/08/2006	R\$ 22.425,00	29/07/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0344	0000153442012	00065057842201221	11/07/2012	08/07/2011	R\$ 22.425,00	03/08/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	0000163432011	60800192944201171	30/11/2011	08/08/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	0000163432012	00065116807201251		03/04/2012	R\$ 33.522,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0344	0000163442011	60800120193201191	24/08/2011	27/01/2006	R\$ 22.425,00	12/08/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	0000173432011	60800192952201118	30/11/2011	17/10/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000173442011	60800125357201177	01/09/2011	31/08/2007	R\$ 22.425,00	31/08/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0345	0000173452011	60800104679201182	27/07/2011	10/03/2006	R\$ 14.340,00	27/07/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00
0343	0000183432011	60800192958201195	30/11/2011	15/08/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000183442011	60800128511201162		31/05/2007	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0344	0000183442012	00065106839201248	23/10/2012	13/01/2012	R\$ 22.425,00	14/03/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	0000193432011	60800192967201186	30/11/2011	30/05/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000193442011	60800128511201162	01/09/2011	31/05/2007	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0344	0000193442012	00065106836201212	23/10/2012	10/01/2012	R\$ 22.425,00	20/04/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0346	0000193462011	60800118901201124	24/08/2011	16/02/2006	R\$ 9.924,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0343	0000203432011	60800195675201103	07/12/2011	07/08/2008	R\$ 33.522,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
0343	0000213432011	60800195667201159	30/11/2011	18/04/2008	R\$ 33.522,00	25/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000213442011	60800133652201105	04/09/2011	28/09/2007	R\$ 22.425,00	17/08/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	0000223432011	60800206643201132	07/12/2011	09/05/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	0000233432011	60800206827201101	07/12/2011	31/10/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000233442011	60800120148201137	18/09/2011	13/04/2006	R\$ 22.425,00	16/09/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	0000243432011	60800207927201146	07/12/2011	03/10/2008	R\$ 33.522,00	21/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0345	0000243452011	60800115404201174	24/08/2011	29/11/2006	R\$ 14.340,00	29/07/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00
0343	0000253432011	60800207958201105	07/12/2011	16/05/2008	R\$ 33.522,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
0344	0000253442011	60800154074201132	12/11/2011	02/10/2007	R\$ 22.425,00	11/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	0000263432011	60800212330201113	07/12/2011	17/04/2009	R\$ 33.522,00	07/12/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000263442011	60800154002201195		31/08/2007	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0343	0000273432011	60800212344201137	07/03/2012	20/03/2009	R\$ 33.522,00	30/07/2012	41.262,22	41.262,22	PG	0,00
0344	0000273442011	60800153973201118	14/11/2011	25/09/2007	R\$ 22.425,00	31/08/2012	28.511,14	28.511,14	PG	0,00
0343	0000283432011	60800212334201100	07/03/2012	03/04/2009	R\$ 33.522,00		0,00	0,00	PG	0,00
0344	0000283442011	60800157576201115	12/11/2011	09/11/2007	R\$ 22.425,00	28/10/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	0000293432011	60800223531201146	07/03/2012	05/03/2010	R\$ 33.522,00	15/02/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00

0343	0000303432011	60800223610201157	07/03/2012	19/03/2010	R\$ 33.522,00	27/02/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00	
0344	0000303442011	60800154002201195	12/11/2011	31/08/2007	R\$ 22.425,00	11/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0345	0000303452011	60800148067201100	18/09/2011	31/05/2007	R\$ 14.340,00	26/08/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0343	0000313432011	60800231715201180	07/03/2012	06/03/2009	R\$ 33.522,00	07/03/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00	
0343	0000323432011	60800231606201162	07/03/2012	09/04/2009	R\$ 33.522,00	15/02/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00	
0344	0000323442011	60800176074201193	14/11/2011	02/07/2008	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	SDJ	0,00	
0343	0000333432011	60800231617201142	07/03/2012	28/08/2009	R\$ 33.522,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	0000343442011	60800184839201169	12/11/2011	22/08/2008	R\$ 22.425,00	11/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0345	0000343452011	60800154088201156	12/11/2011	01/11/2007	R\$ 14.340,00	11/11/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0344	0000353442011	60800184850201129	12/11/2011	08/03/2008	R\$ 22.425,00	28/10/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0346	0000353462011	60800145650201151		20/09/2007	R\$ 9.924,00		0,00	0,00	CAN	0,00	
0347	0000363472012	00065106844201251		22/05/2012	R\$ 1.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00	
0344	0000373442011	60800195661201181	07/12/2011	14/11/2008	R\$ 22.425,00	11/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0345	0000373452011	60800158623201148	12/11/2011	29/08/2007	R\$ 14.340,00	31/10/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0345	0000383452011	60800157573201181	12/11/2011	10/10/2007	R\$ 14.340,00	11/11/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0344	0000393442011	60800206755201193	07/12/2011	13/06/2008	R\$ 22.425,00	07/12/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000403442011	60800206765201129	07/12/2011	14/07/2008	R\$ 22.425,00	05/12/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0346	0000403462011	60800151313201101	11/10/2011	27/04/2007	R\$ 9.924,00	10/10/2011	9.924,00	9.924,00	PG	0,00	
0344	0000413442011	60800206845201184	07/12/2011	30/04/2008	R\$ 22.425,00	28/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000423442011	60800207586201117	07/12/2011	11/07/2008	R\$ 22.425,00	02/12/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000433442011	60800207705201123	07/12/2011	22/08/2008	R\$ 22.425,00	07/12/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000443442011	60800207946201172	07/12/2011	19/09/2008	R\$ 22.425,00	18/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0345	0000443452011	60800184417201193	12/11/2011	26/09/2008	R\$ 14.340,00	11/11/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0344	0000453442011	60800207951201185	07/12/2011	27/11/2008	R\$ 22.425,00	28/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0345	0000453452011	60800184843201127	12/11/2011	27/06/2008	R\$ 14.340,00	27/07/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0344	0000463442011	60800211649201121	07/12/2011	10/07/2009	R\$ 22.425,00	25/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0345	0000463452011	60800184863201106	17/11/2011	01/08/2008	R\$ 14.340,00	16/11/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0344	0000473442011	60800212515201128	07/12/2011	24/07/2011	R\$ 22.425,00	07/12/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000483442011	60800212554201125	07/12/2011	03/07/2009	R\$ 22.425,00	18/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000493442011	60800212314201121	07/12/2011	20/03/2009	R\$ 22.425,00	28/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000503442011	60800212267201115	07/03/2012	05/06/2009	R\$ 22.425,00	15/02/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000513442011	60800212277201151	07/03/2012	14/08/2009	R\$ 22.425,00	03/08/2012	27.755,42	27.755,42	PG	0,00	
0344	0000523442011	60800212496201130	07/03/2012	27/05/2009	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	0000533442011	60800212507201181	07/12/2011	17/07/2009	R\$ 22.425,00	07/12/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000543442011	60800212392201125	07/12/2011	23/10/2009	R\$ 22.425,00	23/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000553442011	60800212379201176	07/12/2011	26/05/2009	R\$ 22.425,00	23/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000563442011	60800212487201149	07/12/2011	17/07/2009	R\$ 22.425,00	05/12/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000573442011	60800217043201108	07/03/2012	02/09/2008	R\$ 22.425,00	05/03/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000583442011	60800223464201160		12/03/2010	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00	
0345	0000583452011	60800212283201116	07/12/2011	13/02/2009	R\$ 14.340,00	18/11/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0344	0000593442011	60800223464201160	07/03/2012	12/03/2010	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0345	0000593452011	60800212307201129	07/03/2012	17/04/2009	R\$ 14.340,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	0000613442011	60800228427201148	07/03/2012	27/11/2009	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	0000623442011	60800231705201144	07/03/2012	31/07/2009	R\$ 22.425,00	07/03/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000633442011	60800231731201172	07/03/2012	26/03/2010	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	0000643442011	60800231696201191	07/03/2012	09/09/2009	R\$ 22.425,00	07/03/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000653442011	60800231629201177	07/03/2012	13/11/2009	R\$ 22.425,00	07/03/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	0000663442011	60800231595201111	07/03/2012	18/06/2009	R\$ 22.425,00	31/08/2012	27.755,42	27.755,42	PG	0,00	
0344	0000673442011	60800234245201114		02/09/2008	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	618709089			24/11/2008	R\$ 20.000,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	620201092			20/04/2009	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	620994097			14/07/2009	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	621141090			15/01/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621142099			10/08/2009	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621153094			16/01/2010	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621156099	60800076986200861		08/04/2011	R\$ 70.000,00	18/11/2008	0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	621271099			10/08/2009	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621272097			10/08/2009	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621298090			13/09/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621370097			17/08/2009	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00

2081	621371095		13/09/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621372093	60800004756201014	17/08/2009	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	621373091		13/09/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621374090		17/08/2009	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	621375098		17/08/2009	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	621376096		13/09/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	623446101	60800085367200948	29/06/2012	R\$ 70.000,00	28/09/2012	85.659,00	85.659,00		PG	0,00
2081	623447100	60800085348200911	17/04/2010	R\$ 10.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623452106	60800081227200909	18/04/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623457107	60830004057200983	27/05/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	623460107	60800081232200911	22/04/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623466106	60800081214200921	23/04/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623467104	60800081206200985	23/04/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623470104	60800081587200901	23/04/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623477101	60800085370200961	29/06/2012	R\$ 70.000,00	28/09/2012	85.659,00	85.659,00		PG	0,00
2081	623522100	60800081198200977	13/05/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623604109	60800001479201098	21/05/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623797105	60800003660201039	02/06/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		PU	34.816,25
2081	623798103	60800003660201039	02/06/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		PU	34.816,25
2081	623799101	60800003660201039	04/06/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623800109	60800001329201084	04/06/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623801107	60800001345201077	23/03/2011	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	623802105	60800001335201031	26/05/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	623804101	60800003644201046	10/06/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623805100	6080003151201014	11/06/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623806108	60800001340201044	11/06/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623807106	60800003192201001	11/06/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623954104	60800001336201086	25/06/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623964101	60800001322201062	14/01/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	623965100	60800001476201054	01/07/2010	R\$ 40.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623966108	60800003254201076	23/03/2011	R\$ 140.000,00	01/10/2014	183.974,00	183.974,00		SDE	0,00
2081	623972102	60800003150201061	01/07/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623975107	60800002014201054	01/07/2010	R\$ 200.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623983108	60800	02/07/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623984106	60800003635201055	02/07/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623985104	60800003661201083	02/07/2010	R\$ 10.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623986102	60800001480201012	02/07/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624013105	60800003260201023	02/07/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624018106	60800001339201010	02/07/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624082108	60800001341201099	09/07/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624387108	60800001475201018	23/08/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624430100	60800007845201012	14/01/2011	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		SDJ	0,00
2081	624435101	60800009355201051	03/09/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624444100	60800007221201003	03/09/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624445109	60800008406201027	14/01/2011	R\$ 20.000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	624468108	60800002751201057	03/09/2010	R\$ 35.000,00		0,00	0,00		CAN	0,00
2081	624469106	60800001481201067	03/09/2010	R\$ 40.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624493109	60800007800201048	06/04/2011	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624555102	608000012346201047	17/09/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624581101	6080000855201085	17/09/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624685100	60800009407201099	24/09/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CAN	0,00
2081	624827106	60800008702201028	17/01/2014	R\$ 35.000,00	13/01/2014	35.000,00	35.000,00		PG	0,00
2081	624893104	608000017725201023	01/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624950107	608000017376201040	04/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624969108	608000017372201061	07/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624970101	60800003659201012	07/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624972108	608000010908201018	07/10/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		SDJ	0,00
2081	624976100	608000020336201085	06/05/2011	R\$ 35.000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	625072106	60800009764201057	26/03/2012	R\$ 35.000,00	28/09/2012	43.560,99	43.560,99		PG	0,00
2081	625078105	60800008978201014	18/10/2010	R\$ 35.000,00		0,00	0,00		CA	0,00

2081	625080107	60800017733201070	14/01/2011		R\$ 17.500,00				SDE	0,00
2081	625082103	60800003566201080	08/12/2014		R\$ 70.000,00				SU	0,00
2081	625083101	60800009162201008	18/10/2010		R\$ 140.000,00				CA	0,00
2081	625086106	60800017614201017	22/10/2010		R\$ 70.000,00				CA	0,00
2081	625087104	60800003571201092	22/10/2010		R\$ 80.000,00				CA	0,00
2081	625088102	60800017726201078	22/10/2010		R\$ 20.000,00				CA	0,00
2081	625093109	60800018003201096	06/04/2011		R\$ 40.000,00				CA	0,00
2081	625098100	60800017727201012	29/10/2010		R\$ 35.000,00				CA	0,00
2081	625113107	60800018321201057	04/11/2010		R\$ 70.000,00				CAN	0,00
2081	625204104	60800020597201003	08/11/2010		R\$ 70.000,00				CA	0,00
2081	625214101	60800020563201019	09/08/2011		R\$ 70.000,00				SDE	0,00
2081	625230103	60800019748201083	23/03/2011		R\$ 140.000,00				SDJ	0,00
2081	625387103	60800017734201014	06/12/2010		R\$ 10.000,00				CA	0,00
2081	625389100	60800020547201018	06/05/2011		R\$ 70.000,00				PG	0,00
2081	625390103	60800020549201015	09/12/2010		R\$ 17.500,00				CA	0,00
2081	625419105	60800020556201017	23/02/2011		R\$ 17.500,00				SDE	0,00
2081	625550107	60800020888201093	25/12/2014		R\$ 17.500,00				CAN	0,00
2081	625781100	60800020887201049	26/03/2012	23/06/2010	R\$ 17.500,00	26/03/2012	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	626053105	60800020565201008	26/05/2011	09/03/2010	R\$ 17.500,00	11/07/2017	48.720,04	32.438,00	PG	0,00
2081	626382118	60800020568201033	26/03/2012	09/03/2010	R\$ 70.000,00	31/08/2012	86.638,99	86.638,99	PG	0,00
2081	626520110	60800020549201015	30/04/2012	23/06/2010	R\$ 17.500,00	30/04/2012	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	626897118	60800017723201034	05/05/2014	10/03/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	PGDJ	0,00
2081	626977110	60800081587200901	26/05/2011	07/12/2009	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	627309112	60800032343201119	04/10/2013	07/11/2008	R\$ 70.000,00	11/10/2013	71.617,00	71.617,00	PG	0,00
2081	627357112	60800020597201003	24/04/2014	24/06/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	627414115	60800020567201099	27/01/2014	09/03/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	627462115	60830021548200816	05/12/2013	07/11/2008	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	627472112	60800012346201047	24/04/2014	04/03/2010	R\$ 17.500,00	23/04/2014	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	628542112	60800026023201031	25/12/2014	18/10/2010	R\$ 35.000,00	23/12/2014	35.000,00	35.000,00	PG	0,00
2081	628618116	60800020545201029	27/05/2016	23/06/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	IT2	96.838,00
2081	628727111	60800003617201073	24/11/2014	18/12/2009	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	628948117	60800008791201011	20/10/2014	16/04/2010	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	628969110	60800017998201078	26/12/2014	27/07/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	628971111	60800003151201014	17/11/2014	23/02/2010	R\$ 35.000,00	17/11/2014	35.000,00	35.000,00	PG	0,00
2081	628976112	60800027861201021	26/12/2014	07/10/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	628987118	60800020690201018	20/10/2014	09/06/2010	R\$ 17.500,00	20/10/2014	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	629295110	60800027259201094	20/10/2014	16/07/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	PU2	110.648,99
2081	629368119	60800021730201031	25/11/2011	19/05/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	629374113	60800017736201011	27/10/2014	09/06/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	629432114	60800029382201040	22/12/2014	24/11/2010	R\$ 35.000,00	22/12/2014	35.000,00	35.000,00	PG	0,00
2081	630233115	60800020552201021	19/01/2015	23/06/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	PGDJ	0,00
2081	630234113	60800020595201014	22/12/2014	24/06/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	INR	109.389,00
2081	630255116	60830016496200858	13/01/2012	03/07/2008	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DG2	0,00
2081	630595114	60800096845201160	13/02/2015	12/04/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	INR	108.157,00
2081	631417121	60800020554201010	02/02/2015	23/06/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	INR	108.157,00
2081	631475129	60800210360201195	02/03/2015	05/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	631476127	60800210341201169	16/03/2012	05/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	631675121	60800229366201136	23/04/2015	30/08/2011	R\$ 17.500,00	23/04/2015	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	631700126	60800229357201145	23/04/2015	31/08/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	631703120	60800232108201137	27/04/2017	30/08/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	22.177,75
2081	631817127	60800241182201144	12/04/2012	05/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	632088120	60800236639201107	16/05/2017	30/08/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	PU2	22.015,00
2081	632263128	60800033866201174	04/05/2015	18/11/2010	R\$ 17.500,00	20/05/2015	18.424,00	18.424,00	PG	0,00
2081	632310123	00065003058201201	23/06/2017	05/10/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	21.873,25
2081	632335129	60800096861201152	23/04/2015	12/04/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	632553120	60800027264201005	23/04/2015	16/07/2010	R\$ 17.500,00	23/04/2015	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	632672122	60800033819201121	13/07/2015	17/11/2010	R\$ 35.000,00	13/07/2015	35.000,00	35.000,00	PG	0,00
2081	633334126	60800190834201175	19/06/2015	01/06/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	633341129	60800258401201124	29/06/2015	01/09/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	633346120	60800229360201169	30/06/2017	31/08/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	PU2	87.493,00

2081	633533120	00065037871201276	03/08/2015	07/12/2011	R\$ 17.500,00	29/07/2015	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	633534129	00065056132201283	03/08/2015	07/12/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	IN3	103.719,00
2081	633535127	60800258410201115	30/08/2012	01/09/2011	R\$ 20.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	633543128	60800096855201103	03/08/2015	12/04/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	INR	103.719,00
2081	634062128	60800024140201141	02/06/2016	08/02/2011	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	PU2	192.052,00
2081	634123123	00065037872201211	10/12/2015	08/12/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	634152127	60800033854201140	25/10/2012	18/11/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	634153125	60800190837201117	07/12/2015	02/06/2011	R\$ 17.500,00	19/11/2015	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	634183127	00065056124201237	07/12/2015	06/12/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	SDJ	25.152,75
2081	634191128	00065051368201223	26/10/2012	08/12/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	634298121	00065056125201281	01/11/2012	06/12/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	634333123	60800190832201186	20/11/2017	01/06/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	21.003,50
2081	634470124	00065051367201289	24/11/2017	08/12/2011	R\$ 35.000,00	26/10/2017	35.000,00	35.000,00	PG	0,00
2081	634474127	00065056129201260	10/12/2015	08/12/2011	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	634506129	00065032122201252	10/12/2015	07/12/2011	R\$ 17.500,00	30/03/2016	21.535,50	21.535,50	PG	0,00
2081	634903120	00065062029201272	07/01/2016	01/03/2012	R\$ 35.000,00	27/09/2017	50.437,24	49.097,99	PG	0,00
2081	634904128	60800052455201188	22/12/2017	01/12/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	76.244,00
2081	634955122	00065062022201251	18/12/2017	29/02/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	19.292,00
2081	634956120	00065062023201203	04/01/2016	29/02/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	INR	99.869,00
2081	635094121	00065070724201216	22/12/2017	04/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	76.244,00
2081	635095120	00065070723201263	22/12/2017	04/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	76.244,00
2081	635098124	60800009162201008	05/01/2018	11/04/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	DC2	144.620,00
2081	635099122	00058012409201255	07/01/2013	06/07/2011	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635176120	00065121965201222	01/12/2017	29/05/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	20.273,75
2081	635186127	00065121962201299	13/03/2017	29/05/2012	R\$ 35.000,00	03/03/2017	35.000,00	35.000,00	PG	0,00
2081	635190125	0005812593201233	14/01/2013	06/07/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635191123	00065027786201208	13/03/2017	30/11/2012	R\$ 17.500,00	10/02/2017	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	635245126	00065027780201222	13/03/2017	30/11/2011	R\$ 17.500,00	10/02/2017	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	635246124	00065018117201237	09/11/2017	08/07/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	85.078,00
2081	635258128	00065027781201277	18/01/2013	30/11/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635259126	00065070732201254	22/12/2017	05/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	76.244,00
2081	635423128	60800162193201169	28/01/2013	27/07/2011	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635441126	00058012641201293	31/01/2013	06/07/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635726131	60800030449201099	19/01/2018	22/11/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	DC2	140.000,00
2081	640270144	60800033851201114	13/03/2017	17/11/2010	R\$ 17.500,00	10/02/2017	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	640675140	60800008557201085	12/05/2017	01/04/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	GDE	0,00
2081	640700145	60800033878201107	12/05/2017	15/09/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	88.060,00
2081	640704148	60800033894201191	27/04/2017	13/09/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	641015144	60800001480201012	25/05/2017	02/02/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	PU2	88.060,00
2081	641017140	60800001481201067	11/04/2014	02/02/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	641018149	60800001479201098	25/05/2017	02/02/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	PU2	88.060,00
2081	641019147	60800001475201018	11/04/2014	02/02/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	641198143	60800017734201014	13/11/2014	09/06/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	641453142	60800186243201101	15/05/2017	09/08/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	PU2	88.060,00
2081	641604147	60800190839201106	15/05/2017	31/05/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	PU2	22.015,00
2081	641766143	60800017376201040	27/06/2014	09/07/2010	R\$ 40.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	641850143	60800113050201123	14/07/2017	17/06/2011	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	DC2	173.865,99
2081	642786143	60800258417201137	12/01/2018	15/04/2011	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC2	35.346,50
2081	642787141	60800258425201183	12/01/2018	15/04/2011	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC2	35.346,50
2081	642788140	60800003192201001	20/10/2017	06/11/2009	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	DC2	170.954,00
2081	642845142	60800003660201039	08/12/2017	28/12/2009	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	19.869,50
2081	642846140	60800003660201039	05/09/2014	03/01/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	642993149	60800258414201101	09/10/2017	01/09/2011	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	DC2	170.954,00
2081	642994147	60800033824201133	06/10/2017	17/11/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	85.477,00
2081	642996143	60800052446201197	02/10/2017	02/09/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	85.477,00
2081	643280148	60800030450201013	06/10/2017	22/11/2010	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC2	42.738,50
2081	643281146	60800034112201131	06/10/2017	16/06/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	21.369,25
2081	643487148	00065027784201219	20/11/2017	30/11/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	21.003,50
2081	644476148	60800018321201057	24/11/2017	27/07/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	83.090,00
2081	645043141	60800081232200911	02/06/2016	08/04/2009	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	PU2	96.026,00

2081	645252143	60800081587200901	15/01/2015	13/08/2009	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	645490149	00065048626201294	02/02/2015	19/09/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	645491147	00065027791201211	05/01/2018	01/12/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	18.077,50
2081	645492145	00065048624201203	05/01/2018	19/09/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	18.077,50
2081	645493143	00065027787201244	05/01/2018	01/12/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	18.077,50
2081	645495140	00065027793201200	05/01/2018	01/12/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	18.077,50
2081	645546148	60800027273201098	03/04/2015	16/07/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646072150	00065056131201239	03/06/2015	07/12/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646073159	00065056128201215	03/06/2015	07/12/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646079158	00065062024201240	03/06/2015	02/03/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646080151	00065062025201294	03/06/2015	01/03/2012	R\$ 17.500,00	03/06/2015	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	646081150	00065062028201228	03/06/2015	01/03/2012	R\$ 17.500,00	03/06/2015	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	646088157	00065070728201296	03/06/2015	05/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646090159	00065078145201211	03/06/2015	04/10/2011	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646099152	00065100405201404	30/04/2015	20/11/2009	R\$ 7.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646100150	00065056128201215	03/06/2015	07/12/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646101158	00065056128201215	03/06/2015	07/12/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646599154	00065137793201217	03/06/2015	27/06/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646600151	00065083852201211	03/06/2015	29/03/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646601150	00065083850201222	03/06/2015	28/03/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646735150	00065070731201218	12/01/2018	05/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	70.693,00
2081	646736159	00065070731201218	12/01/2018	05/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	70.693,00
2081	646737157	00065070729201231	03/06/2015	05/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646738155	00065070729201231	03/06/2015	05/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646739153	60800030451201068	03/06/2015	22/11/2010	R\$ 100.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647130157	00065070736201232	11/06/2015	18/10/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647148150	00065114132201213	11/06/2015	16/05/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647151150	00065092013201294	11/06/2015	24/05/2012	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647152158	00065083851201277	11/06/2015	28/03/2012	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647157159	00065114164201219	11/06/2015	15/05/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647158157	00065114155201210	11/06/2015	16/05/2012	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647159155	00058050609201214	11/06/2015	17/05/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647161157	60800081198200977	11/06/2015	13/03/2009	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647164151	60800052436201151	11/06/2015	01/09/2010	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647746151	00065111693201252	17/07/2015	30/05/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647747150	00065114161201277	17/07/2015	15/05/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647748158	00065121967201211	17/07/2015	29/05/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647749156	00065137797201297	17/07/2015	27/06/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647750150	00065137799201286	17/07/2015	27/06/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647751158	00065014187201305	17/07/2015	12/07/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647752156	60800009407201099	17/07/2015	09/03/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647753154	00065114152201286	17/07/2015	16/05/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647754152	00058091977201212	17/07/2015	30/11/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647755150	00065114139201227	17/07/2015	15/05/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647756159	00065114139201227	17/07/2015	15/05/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647757157	00065070720201220	17/07/2015	04/10/2011	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647758155	00065149145201203	17/07/2015	30/05/2012	R\$ 20.000,00	17/07/2015	20.000,00	20.000,00	PG	0,00
2081	647759153	00058091937201262	17/07/2015	16/10/2012	R\$ 40.000,00	15/07/2015	40.000,00	40.000,00	PG	0,00
2081	648024151	00065000540201361	31/07/2015	23/12/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	648026158	00065000541201314	19/01/2018	23/12/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	70.000,00
2081	648028154	00065000546201339	31/07/2015	23/12/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	648030156	00065000551201341	31/07/2015	23/12/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	648032152	00065000544201340	31/07/2015	23/12/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	648045154	00065000552201396	03/08/2015	23/12/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	648532154	00065114135201249	28/09/2015	16/05/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	648671151	60800017725201023	28/09/2015	09/06/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	649607155	00065008367201340	28/11/2016	10/09/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	649608153	00065008367201340	28/11/2016	10/09/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650111157	00065121960201208	23/10/2015	29/05/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650112155	00065121969201219	23/10/2015	29/05/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00

2081	650113153	00058091944201264	23/10/2015	16/10/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650114151	00065157856201243	23/10/2015	11/09/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650116158	00065157854201254	23/10/2015	11/09/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650199150	00065011985201377	23/10/2015	30/07/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650203152	00065137798201231	23/10/2015	27/06/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650204150	00065137801201217	23/10/2015	26/06/2012	R\$ 35.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650205159	00065011990201380	23/10/2015	30/07/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650206157	00065008370201363	23/10/2015	11/09/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650207155	00065008372201352	23/10/2015	11/09/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650208153	00065008373201305	23/10/2015	11/09/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650209151	00065137789201241	23/10/2015	26/06/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	651212157	00065015628201388	04/12/2015	30/07/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	651234158	00065133745201322	04/12/2015	16/07/2013	R\$ 10.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	651763153	00065058107201315	01/01/2016	22/10/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	PU1	24.967,25
2081	651875153	00065019649201372	14/01/2016	30/07/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	652274152	00065058096201373	29/01/2016	22/10/2012	R\$ 52.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	652572165	00058065026201361	26/02/2016	02/07/2013	R\$ 35.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	652756166	00065019675201309	14/03/2016	02/08/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	654792163	00058082267201536	07/07/2016	14/04/2015	R\$ 35.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	654910161	00058094568201341	08/07/2016	08/10/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	DC1	95.248,99
2081	654915162	00065133748201366	08/07/2016	16/07/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	DC1	95.248,99
2081	654932162	00058055572201474	08/07/2016	25/04/2014	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	654934169	00058024026201572	08/07/2016	15/09/2014	R\$ 35.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	654956160	00058006034201537	08/07/2016	19/03/2014	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.812,24
2081	654957168	00058006034201537	08/07/2016	19/03/2014	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.812,24
2081	654958166	00058006034201537	08/07/2016	19/03/2014	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.812,24
2081	654959164	00058006034201537	08/07/2016	19/03/2014	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.812,24
2081	654965169	00058042942201322	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.812,24
2081	654966167	00058042942201322	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.812,24
2081	654967165	00058042942201322	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.812,24
2081	654968163	00058042942201322	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	DC1	95.248,99
2081	654969161	00058042943201377	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	654980162	00058062056201587	14/07/2016	19/11/2014	R\$ 20.000,00	0,00	0,00	DC1	27.213,99
2081	655044164	60800162193201169	15/07/2016	27/07/2011	R\$ 140.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	655048167	00065166537201318	15/07/2016	10/04/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.812,24
2081	655050169	00065174466201319	15/07/2016	26/06/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.812,24
2081	655061164	00058065028201350	15/07/2016	03/07/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	655674164	00065058114201317	29/07/2016	22/10/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.812,24
2081	655675162	00065055876201361	29/07/2016	11/06/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.812,24
2081	655719168	00065019674201356	29/07/2016	02/08/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	DC1	95.248,99
2081	655720161	00065019670201378	29/07/2016	02/08/2012	R\$ 52.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	655767168	00065098705201327	01/08/2016	17/05/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	655791160	00058065035201351	01/08/2016	04/07/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	655792169	00058065030201329	01/08/2016	03/07/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.598,75
2081	655931160	00065124295201387	05/08/2016	26/06/2013	R\$ 140.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657782162	00058079129201316	02/12/2016	12/08/2013	R\$ 20.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657785167	00065118545201510	02/12/2016	12/08/2013	R\$ 80.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657787163	00058096010201308	02/12/2016	07/01/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657792160	00058095738201312	02/12/2016	17/03/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657794166	00058012409201255	02/12/2016	06/07/2011	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657795164	00065166544201310	02/12/2016	10/04/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657796162	00065166544201310	02/12/2016	10/04/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657823163	00058021719201422	02/12/2016	19/06/2013	R\$ 35.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657837163	00058047545201347	02/12/2016	15/04/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657838161	00058047545201347	02/12/2016	15/04/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657840163	00058047545201347	02/12/2016	15/04/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657842160	00058047546201391	02/12/2016	15/04/2013	R\$ 40.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657843168	00058047546201391	02/12/2016	15/04/2013	R\$ 40.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657844166	00058047546201391	02/12/2016	15/04/2013	R\$ 40.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657848169	00065133750201335	02/12/2016	17/07/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00

2081	658039164	00058021718201488	23/12/2016	19/06/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658417169	00065011793201280	20/01/2017	09/12/2011	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658575162	00058021725201480	03/02/2017	19/06/2013	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658631177	00058055576201452	17/02/2017	25/04/2014	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658639172	00058046137201459	17/02/2017	06/08/2013	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658749176	60800081206200985	20/03/2017	18/11/2006	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658764170	00065068059201454	02/03/2017	18/12/2013	R\$ 20.000,00	08/02/2017	20.000,00	20.000,00	PG	0,00
2081	658824177	00058097019201417	09/03/2017	03/06/2014	R\$ 40.000,00	08/02/2017	40.000,00	40.000,00	PG	0,00
2081	658829178	00065068060201489	09/03/2017	17/12/2013	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658864176	00058114983201417	10/03/2017	01/08/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658966179	00058021716201499	20/03/2017	19/06/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658968175	00058117356201420	13/03/2017	17/10/2014	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659037173	00058012641201293	20/03/2017	06/07/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	ITD	22.316,00
2081	659228177	00058076648201586	13/04/2017	29/04/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659251171	00058075240201597	27/04/2017	22/08/2014	R\$ 3.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659369170	00065019650201305	11/05/2017	30/07/2012	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659662172	00058016399201651	02/06/2017	25/03/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659731179	00058083425201494	09/06/2017	14/04/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659753170	00058083428201428	09/06/2017	14/04/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659817170	00058064655201454	22/06/2017	05/06/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659820170	00058016400201647	22/06/2017	17/10/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659933178	00058064654201418	30/06/2017	05/06/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660029178	00058064659201432	13/07/2017	05/06/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660030171	00058054545201484	13/07/2017	05/01/2014	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660043173	00058097021201488	13/07/2017	03/06/2014	R\$ 40.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	660045170	00058097021201488	13/07/2017	03/06/2014	R\$ 40.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660060173	00058064682201427	14/07/2017	05/06/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660062170	00065096371201438	14/07/2017	27/03/2014	R\$ 20.000,00	19/06/2017	20.000,00	20.000,00	PG	0,00
2081	660063178	00058097024201411	14/07/2017	05/06/2014	R\$ 10.000,00	16/06/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	660065174	00065074355201494	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660073175	00065074321201408	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660074173	00065074323201499	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660075171	00065096388201495	14/07/2017	26/03/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660078176	00065096384201415	14/07/2017	26/03/2014	R\$ 100.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660080178	00065074360201405	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660081176	00065096374201471	14/07/2017	26/03/2014	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660086177	00058097043201448	14/07/2017	04/06/2014	R\$ 10.000,00	16/06/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	660101174	00065074328201411	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660103170	00065074365201420	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660120170	00065074347201448	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660134170	00065074346201401	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660136177	00065074340201426	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660138173	00065074367201419	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660151170	00065074332201480	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660158178	00065074366201474	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660368178	00058062058201576	28/07/2017	19/11/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660422176	00058055577201405	04/08/2017	25/04/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660488179	00065103998201452	11/08/2017	14/05/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660584172	00058505619201705	18/08/2017	08/04/2016	R\$ 10.000,00	24/07/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	660855178	00058097032201468	15/09/2017	03/06/2014	R\$ 10.000,00	18/08/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	660857174	00058097023201477	15/09/2017	04/06/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660871170	00065018157201521	15/09/2017	07/04/2014	R\$ 20.000,00	21/08/2017	20.000,00	20.000,00	PG	0,00
2081	661127173	00058509289201638	11/10/2017	24/07/2016	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661178178	00058097040201412	20/10/2017	04/06/2014	R\$ 10.000,00	05/10/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	661179176	00065147512201498	20/10/2017	14/07/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661180170	00065165415201487	20/10/2017	21/08/2014	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661181178	00065165415201487	20/10/2017	21/08/2014	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661185170	00058097029201444	26/10/2017	04/06/2014	R\$ 10.000,00	05/10/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	661203172	00065111900201350	27/10/2017	01/12/2012	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661204170	00065035194201502	27/10/2017	07/04/2014	R\$ 20.000,00	05/10/2017	20.000,00	20.000,00	PG	0,00

2081	661208173	00065036143201590	27/10/2017	06/08/2014	R\$ 20.000,00	05/10/2017	20.000,00	20.000,00	PG	0,00
2081	661229176	00058097027201455	27/10/2017	04/06/2014	R\$ 40.000,00	05/10/2017	40.000,00	40.000,00	PG	0,00
2081	661489172	00058114976201415	17/11/2017	01/08/2014	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661609177	00058075236201529	23/11/2017	22/08/2014	R\$ 7.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661611179	00058075236201529	23/11/2017	22/08/2014	R\$ 7.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661687179	00065133753201379	24/11/2017	29/05/2013	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661697176	00065124363201316	30/11/2017	27/06/2013	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661698174	00058097037201491	30/11/2017	04/06/2014	R\$ 10.000,00	06/11/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	661728170	00058082215201560	01/12/2017	14/04/2015	R\$ 10.000,00	22/11/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	661729178	00065036134201507	01/12/2017	06/08/2014	R\$ 20.000,00	03/11/2017	20.000,00	20.000,00	PG	0,00
2081	661869173	00065161472201578	22/12/2017	17/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661870177	00065161481201569	22/12/2017	17/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661871175	00065161383201521	22/12/2017	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661872173	00058014360201607	22/12/2017	09/06/2015	R\$ 10.000,00	29/11/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	661921175	00058014360201607	29/12/2017	09/06/2015	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	661924170	00065162136201542	29/12/2017	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC1	37.313,50
2081	661926176	00058014367201611	29/12/2017	09/06/2015	R\$ 10.000,00	06/12/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	661928172	00065161391201578	29/12/2017	17/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661932170	00065161467201565	29/12/2017	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661958174	00065161479201590	05/01/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC1	36.155,00
2081	662004173	00065161478201545	12/01/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662141174	00065161396201509	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662143170	00065161402201510	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662145177	00065161355201512	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662147173	00065161474201567	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662149170	00065161408201597	26/01/2018	17/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC1	35.000,00
2081	662165171	00065161344201524	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662212177	00065161365201540	01/02/2018	17/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC1	35.000,00
2081	662213175	00065161359201592	01/02/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC1	35.000,00
2081	662266176	00065161350201581	05/02/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC1	35.000,00
2081	662267174	00065162140201519	05/02/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC1	35.000,00
2081	662268172	00065161406201506	05/02/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC1	35.000,00
2081	662269170	00065161400201521	05/02/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC1	35.000,00
2081	662270174	00065161404201517	05/02/2018	17/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC1	35.000,00
2081	662271172	00065147507201485	05/02/2018	14/07/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC1	17.500,00
2081	662289175	00058075243201521	09/02/2018	22/08/2014	R\$ 14.000,00		0,00	0,00	DC1	14.000,00
2081	662290179	00058075243201521	09/02/2018	22/08/2014	R\$ 14.000,00		0,00	0,00	DC1	14.000,00
2081	662299172	00058014383201611	09/02/2018	09/06/2015	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	DC1	10.000,00

Total devido em 15-01-2018 (em reais): 4.899.122,32

Legenda do Campo Situação

DC1 - Decidido em 1ª instância mas ainda aguardando ciência
 PU1 - Punido 1ª Instância
 RE2 - Recurso de 2ª Instância
 ITD - Recurso em 2ª instância intempestivo, mas ainda aguardando ciência do infrator
 DC2 - Decidido em 2ª instância mas aguardando ciência
 DG2 - Deligências por iniciativa da 2ª instância
 CAN - Cancelado
 PU2 - Punido 2ª instância
 IT2 - Punido pq recurso em 2ª foi intempestivo
 RE3 - Recurso de 3ª instância
 ITT - Recurso em 3ª instância intempestivo, mas ainda aguardando ciência do infrator
 IN3 - Recurso não foi admitido a 3ª instância
 AD3 - Recurso admitido em 3ª instância
 DC3 - Decidido em 3ª instância mas aguardando ciência
 DG3 - Deligências por iniciativa da 3ª instância
 RVT - Revisto
 RVS - Processo em revisão por iniciativa do interessado
 INR - Revisão a pedido ou por iniciativa da anac não foi admitida

PU3 - Punido 3ª instância
 IT3 - Punido pq recurso em 3ª instância foi intempestivo
 RAN - Processo em revisão por iniciativa da ANAC
 CD - CADIN
 EF - EXECUÇÃO FISCAL
 PP - PARCELADO PELA PROCURADORIA
 GPE - GARANTIA DA EXECUÇÃO POR PENHORA REGULAR E SUFICIENTE
 SDE - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR DEPÓSITO JUDICIAL
 SDJ - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR DECISÃO JUDICIAL
 GDE - Garantia da Execução por Depósito Judicial
 PC - PARCELADO
 PG - Quitado
 DA - Dívida Ativa
 PU - Punido
 RE - Recurso
 RS - Recurso Superior
 CA - Cancelado
 PGDJ - Quitado Depósito Judicial Convertido em Renda

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
ASSESSORIA DE JULGAMENTO DE AUTOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA - ASJIN

DECISÃO MONOCRÁTICA DE 2ª INSTÂNCIA Nº 92/2018

PROCESSO Nº 60800.081198/2009-77

INTERESSADO: INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

Brasília, 15 de janeiro de 2018.

1. Trata-se de recurso interposto por INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA em face da decisão de 1ª Instância proferida pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária dia 20/03/2015, que aplicou pena de multa no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com aplicação da atenuante prevista no inciso III do artigo 22 da Resolução 25/2008, pela prática da infração descrita no AI nº 01734/2009 com fundamento no art. 36, § 1º e art. 289, ambos da Lei 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica) c/c os itens 2.1.1 e 2.1.2 da IAC 4302 - *Não recuperar o pavimento da pista quando o coeficiente de atrito indicar resultados inferiores aos níveis de manutenção estabelecidos na legislação em vigor* do Aeroporto Internacional de Santa Maria/Aracaju-SE, consubstanciada essa no crédito registrado no Sistema Integrado de Gestão de Créditos – SIGEC sob o número 647161157.

2. Considerando os registros do Extrato do Sistema Integrado de Gestão de Crédito (SIGEC) anexo (SEI nº 1428202), nota-se que já existia penalidade aplicada em definitivo ao interessado devido a ato infracional ocorrido no período de um ano encerrado em 19/03/2009 (que é a data da infração ora analisada), quando prolatada a decisão de primeira instância por multa.

3. Diante disso, acolho as manifestações consignadas na proposta de decisão apresentada no Parecer 83/2018 (SEI nº 1427336), adotando-as como minhas e tornando-as parte integrante desta decisão, com respaldo nos termos do artigo 50, §1º da Lei nº 9.784/1999.

4. Consideradas as atribuições a mim conferidas pelas Portarias nºs 3.061 e 3.062, ambas de 01/09/2017 e com lastro no art. 17-B, inciso II, da Resolução ANAC nº 25/2008, e competências ditas pelo art. 30 do Regimento Interno da ANAC, Resolução n 381/2016, **DECIDO:**

- **PELA CONVALIDAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** para complementar o enquadramento legal da infração para o disposto no **artigos 36, § 1º e 289, inciso I, ambos da Lei 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica), c/c os itens 2.1.1 e 2.1.2 da IAC 4302/2001** (vigente à época dos fatos), com base no inciso I do artigo 7º da IN ANAC nº 08/2008, de forma que a Secretaria da ASJIN venha a notificar o interessado quanto à convalidação dos Auto de Infração de forma que o mesmo, *querendo*, venha no prazo de 5 (cinco) dias, formular suas alegações, com fundamento no parágrafo §2º do artigo 7º da IN ANAC nº 08/2008.
- **QUE O INTERESSADO SEJA NOTIFICADO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE AGRAVAMENTO DA MULTA para o valor de R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), diante da possibilidade de afastamento da atenuante aplicada na decisão recorrida, correspondente ao patamar médio previsto item 1 da Tabela II do Anexo III da Resolução ANAC nº 58/2008 prevista à época do fato para a infração do §1º do art. 36 da Lei 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica) c/c os itens 2.1.1 e 2.1.2 da IAC 4302, de forma que, *querendo*, venha a **Recorrente apresentar suas alegações no prazo de 10 (dez) dias**, cumprindo-se, com isto, o disposto no artigo 64 da Lei 9.784/1999.

À Secretaria da ASJIN para cumprimento das formalidades de praxe, com posterior devolução do processo ao Relator.

Notifique-se.

Publique-se.

Vera Lúcia Rodrigues Espindula

SIAPE 2104750

Presidente da Turma Recursal do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Rodrigues Espindula, Presidente de Turma**, em 19/01/2018, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1428701** e o código CRC **84884268**.

Referência: Processo nº 60800.081198/2009-77

SEI nº 1428701